

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.509/2019

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/08/2019

HORÁRIO: 09H30MIN.

LOCAL: Rua Ramiro Pereira da Silva 17 - Centro, Lajes/RN.

1. PREÂMBULO

O Município de Lajes, por intermédio de seu pregoeiro torna público aos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 019/2019**, do tipo **Menor preço por item**, objetivando a para eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIÇOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICIPIO DE LAJES/RN, COM DIVERSOS ORGÃO PÚBLICOS , INCLUSIVE A OPERACIONALIZAÇÃO DOS MESMOS NA PLATAFORMA+ BRASIL (SICONV)**, conforme exigências constantes no anexo III (Termo de Referência) do presente edital. A licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, na modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, regida pela a LEI Nº 10.520/2002, Decreto Municipais Nº 009 de janeiro de 2019, Lei Complementar 123/06 e 147/14 (atualizada pela Lei 155/2016), subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

1.2. O PREGÃO será realizado dia **13/08/2019** com início às 09:30min, na Rua Ramiro Pereira da Silva, Nº 17, Centro, Lajes/RN - Setor de Licitações, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

1.3. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, email e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo

1.4. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes> ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, ate 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

1.5. O aviso de edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Quadro de Avisos do Município Lajes.

1.6. É facultada a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório deste pregão e seus anexos, inclusive envolvendo a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento.

1.7. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

1.8. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

1.9. É vedada ao licitante a arrumação de documentos na sala de licitação anterior a abertura do certame, surtetará a inabilitação do mesmo.

1.10. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **Pregão Presencial 019/2019** do tipo **Menor Preço por item PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIÇOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICIPIO DE LAJES/RN, COM DIVERSOS ORGÃO PÚBLICOS , INCLUSIVA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS MESMOS NA PLATAFORMA+BRASIL (SICONV)**, conforme exigências constantes no **anexo III** (Termo de Referência) do presente edital, para atendimento as necessidades da Máquina Pública Administrativa do Município de Lajes (RN),

2.1. A(s) empresa(s) licitante(s) poderá (ão) tomar conhecimento de todas as informações relativas às condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, podendo comparecer ao local, e obter para si às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, as informações e verificações necessárias à elaboração de sua proposta, não podendo as licitantes alegar, posteriormente, a insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

2.2. Após a etapa de negociação será verificado pelo Pregoeiro a compatibilidade de cada item aos valores praticados no mercado.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO adjudicação POR ITEM**

3.2. Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atuem no ramo do OBJETO ora licitado, **desde que se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, em atendimento a determinação do inciso I do art. 48 da Lei Complementar N° 123/06, com redação dada pela Lei Complementar N° 147/2014, atualizada pela Lei N° 155/2016, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste edital e seus anexos.

4.2. A(s) empresa(s) licitante(s) poderá (ão) tomar conhecimento de todas as informações relativas às condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, podendo comparecer ao local, e obter para si às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, as informações e verificações necessárias à elaboração de sua proposta, não podendo as licitantes alegar, posteriormente, a insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

4.3. Após a etapa de negociação será verificado pelo Pregoeiro a compatibilidade de cada item aos valores praticados no mercado.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO POR ITEM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

3.2. Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.2. O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

4.3. A não compatibilidade do ramo de atividade (**CNAE**) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** sua participação nesta licitação.

4.4. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
- b) Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- c) Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
- d) Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- e) Que tenha sido declarada inidônea nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 - por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- f) Que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;
- g) Possuam em seu quadro societário servidor ou dirigente vinculado à instituição Contratante ou pessoa que, ainda que não tenha vínculo, seja responsável pela promoção deste pregão; e também com pessoas que mantenham vínculo familiar com o servidor, o dirigente ou a pessoa responsável anteriormente mencionado;
- h) Que possuam sócios, representantes, responsáveis técnicos, parentes até terceiro grau, vinculados a outro concorrente na mesma licitação;

5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

5.1. Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** carta de credenciamento, instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

5.2. Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

5.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas **um (01)** representante para cada licitante.

5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

5.6. Como condição ao exame da documentação de habilitação as licitantes apresentarão Certidão Negativa junto aos cadastros do TCU e CNJ, e consulta ao Cadastro do CEIS, com referência ao link citado abaixo. De qualquer modo, caberá a Comissão Permanente de Licitação mediante consulta e verificação a autenticidade e eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

OBS: As Certidões referidas acima poderão ser obtidas em consulta consolidada de Pessoa Jurídica no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome do sócio e/ou representante e também da empresa por força respectivamente, do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992 e do artigo 19 da Lei nº 12.846/13. Além das imposições contidas na Lei nº 8.666/93.5.15. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante não credenciado, por falta de condição de participação.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Para a participação da empresa licitante deverão ser apresentadas:

6.1.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital (**obrigatoriamente**);

6.1.2. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006. (**conforme o caso**).

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os envelopes: Proposta e Documentos de habilitação poderão ser remetidos até às 13:00 horas do dia útil anterior à data de realização da sessão ou entregues no dia e horário designados para a sessão, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2509/2019
DATA DA ABERTURA: 13/08/2019
HORÁRIO DE ABERTURA: 09hr30min.,

ENVELOPE Nº 02 - DOC. DE
HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2509/2019
DATA DA ABERTURA: 13/08/2019
HORÁRIO DE ABERTURA: 09hr30min.,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpilajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia conferidas por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

8.1.1. Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, em **uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais - (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, material, mão-de-obra, carga e descarga etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- f) O preço máximo admitido não poderá ser superior ao orçamento estibulado no Termo de Referência.
- g) A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

8.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

9.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia conferida por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

- e) A(s) empresa(s) consideradas vencedoras deverá(ão) apresentar ainda o Alvará de Localização e Funcionamento para assinatura do contrato.

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope "**Documentos de Habilitação**", se tiverem sido apresentados para o credenciamento do representante da empresa licitante neste Pregão.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.2.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim;

9.1.2.2. *As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição ou se mostre incompleta, conforme artigo 42 da LC nº 123/2006;*

9.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período através de pedido formal com a devida justificativa, e será concedida a critério da administração

9.1.3.4. A não regularização da documentação no prazo estabelecido no item "9.1.2.3", implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior à noventa dias a data designada para a sessão do pregão

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado consumidoras dos produtos fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpilajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- b) Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública;
- c) Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação;
- d) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- e) Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;
- f) Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- g) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
- h) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS(verificar legislação), desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; e certidão de débitos com a União;
- i) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- j) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.
- k) A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim;
- l) Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:
- m) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- n) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- o) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- p) ***Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio após o ato de abertura do envelope de habilitação, sendo comparados com os respectivos documentos originais;***
- q) ***Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;***
- r) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

9.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpilajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

9.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões negativas apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (obrigatória) e de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) e os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.2. Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, conferência das declarações e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

 10.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

 10.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8. Obtendo-se o menor preço, quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.9. Será aplicado o critério de desempate que se procederá da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

10.9.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.9.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.9.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10. Na hipótese da não-contratação oriundo do critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11. O critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do produto ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

10.16. Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

10.17. Superada a fase de análise da aceitabilidade do produto ofertado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

10.18. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.19. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.20. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

10.21. A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.22. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

10.22.1. A verificação será certificada pela Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.22.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.26. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

10.27. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observada a ordem de classificação.

10.28. *Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).*

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. O fornecimento do produto deverá ser realizado pelo fornecedor, no Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VIII.

12.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem **12.1.1**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpilajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital; compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.1.3. O contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais a sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

13.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

13.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitado.

13.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais assumidas.

13.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

13.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

13.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

13.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

13.11. Aceitar nas mesmas condições desta contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até trinta dias após a prestação dos serviços, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, através de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpilajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3. As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

14.3. O faturamento da despesa será para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - inscrito no CNPJ Nº 08.113.466/0001-05**, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro;

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.5. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15. SANÇÕES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/02.

15.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

15.3. A CONTRATADA estará sujeita às multas previstas, quando der causa à rescisão ou infringir as normas editalícias ou contratuais.

15.4. A CONTRATADA está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

15.4.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4.2. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar na execução do contrato;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Afastar dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação que, por escrito e nesse sentido lhe fizer a Prefeitura, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Prefeitura, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

16.2. Cumprir as normas de segurança vigentes, inclusive as previstas na Legislação Trabalhista, Contran e da Prefeitura, através de recomendações ou de instruções escritas.

16.3. Arcar com o ônus decorrente de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências competentes, com total isenção da Prefeitura.

16.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

16.4. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Lajes/RN, após a publicação do extrato do contrato pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.6. A petição será dirigida ao Pregoeiro, quando, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7. Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

16.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

16.9. Integram o presente Edital:

Anexo I..... Termo de Referência;
Anexo II Modelo da Carta de Credenciamento;
Anexo III Modelo da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;
Anexo IV Modelo de Declaração do trabalho do menor;
Anexo V Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo VI..... Modelo da carta proposta;
Anexo VII Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo VIII Minuta do Contrato Administrativo.

16.10. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

16.11. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00, na Prefeitura Municipal de Lajes/ RN, situada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, ou pelo telefone (84) 3532-2197 e pelo e-mail: cpllajes@hotmail.com junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lajes/RN.

Lajes/RN, 31 de Julho de 2019.

Paulo Ricardo Tavares
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpilajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM DIVERSOS ORGÃO PÚBLICOS, INCLUSIVE A OPERACIONALIZAÇÃO DOS MESMOS NA PLATAFORMA+ BRASIL (SICONV).**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esse termo visa a contratação dos serviços de assessoria técnica especializada na operacionalização dos contratos de repasse de convênios OGU, junto a Caixa Econômica Federal, destinados a atender esta prefeitura de Lajes, por meios de sistemas informatizados, com geração de relatórios, para atender as necessidades desta Prefeitura.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma Assessoria técnica tem como intuito primordial atender as exigências dos órgãos de Controle, Cessão, Acompanhamento e Fiscalização de Convênios.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

3.1. Captação, elaboração de propostas, acompanhamento e implantação de rotinas e processos para execução de convênios a serem firmados ou firmados entre a Prefeitura Municipal de Lajes e entes da administração federal vinculados a Caixa Econômica Federal.

3.2. Acompanhar os serviços contábeis/financeiros da Prefeitura Municipal de Lajes no tocante a execução dos convênios federais, orientando e implementando de rotinas, prestação de contas parciais e finais, por meio de:

- a) Visitas técnicas regulares, seguindo a programação definida em Contrato, na forma do item 6.1 deste Termo de Referência; do certame.
- b) Atendimentos e visitas emergenciais à Prefeitura Municipal de Lajes, sempre que for necessário.
- c) Atendimento de servidores da Prefeitura Municipal de Lajes na sede da Empresa Contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultoria;
- d) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: email, telefone e “on-line”.

4. DETALHAMENTO ESPECÍFICO

4.1. Prestar assessoria aos funcionários da Prefeitura Municipal de Lajes para elaboração dos documentos exigidos pelos Órgãos federais concedentes e conveniados;

4.2. Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura Municipal de Lajes oferecendo informações destinadas ao processo de inclusão de informações relativas a convênios nas peças que compõem o orçamento municipal;

4.3. Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas referentes a execução de convênios aos credores;

4.4. Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;

4.5. Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para prestar informações e orientar a equipe de Controle Interno da

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

Prefeitura Municipal de Lajes, para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;

4.6. Orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas dos Convênios executados pela Prefeitura Municipal de Lajes, consoante legislação específica e instruída com relatórios;

4.7. Orientação para abertura de créditos adicionais (caso necessário a execução dos convênios), de acordo com a legislação aplicável;

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para acompanhamento de contratos e convênios.	Mês	12

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Lajes efetuará O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) ou avulsa, atestada pelo gestor do contrato, em conta corrente indicada pela empresa contratada;

5.2. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

5.3. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

5.4. O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;

5.5. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Lajes, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

5.6. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da Prefeitura Municipal de Lajes e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.

6.2. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa, composta de profissionais devidamente capacitados que comprovem a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados;

7. Os serviços supõem atuação presencial na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:

a) **Assessoria ostensiva, presencial e consultoria.**

- Na prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES;
- No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelos gestores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

- Nas prestações de contas junto aos órgãos conveniados;

b) Assessoria Ostensiva

- Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas de convênios, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:

8.1.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES e também na sede da Empresa.

8.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal e auditoria semestrais, conforme 7.1, “b” e “c”.

8.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.1.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES para a execução do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

9.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.1.1 Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.

9.1.2 Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

10. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, com firma reconhecida, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

10.1.1. O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

10.1.1.1. serviços fornecidos e em qual período;

10.1.1.2. clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

10.1.1.3 manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos;

11. CONCLUSÃO

11.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

desempenho da Gestão na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor de convênios, para se adaptar com a com rapidez aos novos requisitos.

É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Lajes/RN, 31 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

ANEXO II
MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ____/2019
Processo Administrativo nº ____/ 2019

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, identidade nº, expedida por, residente na, para representar a empresa, inscrita no CNPJ nº, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

.....
Nome e Cargo do Representante
da Empresa
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME E EPP,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE
CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ____/2019
Processo Administrativo nº ____/ 2019

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

.....
Nome e Cargo do Representante
da Empresa
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° ____/2019
Processo Administrativo n° ____/ 2019

Declaro, para fins de prova junto ao Município de Lajes/ RN, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

.....
Nome e Cargo do Representante
da Empresa
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° ____/2019
Processo Administrativo n° ____/ 2019

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

.....
Nome e Cargo do Representante
da Empresa
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

ANEXO VI
MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° ____/2019
Processo Administrativo n° ____/ 2019

Sr. Pregoeiro,

A Empresa, sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n°, neste ato representada por, abaixo assinada, propõe ao Município de Lajes/ RN, o fornecimento dos produtos abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: produtos, mão-de-obra, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos no Município de Lajes/RN objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) E-mail para recebimento da Autorização de compra: _____.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/autorização de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr., Carteira de identidade n°, CPF n°, (endereço residencial).

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data

.....
Nome e Cargo do Representante
da Empresa
CPF n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

ANEXO VII
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° ____/2019
Processo Administrativo n° ____/ 2019

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Lajes/RN antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

.....
Nome e Cargo do Representante
da Empresa
CPF n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° ____/2019
Processo Licitatório n° ____/2019

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
LAJES/RN E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, Estado de Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede na _____, n° ____ na cidade de Lajes/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF/MF sob n° _____, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, estabelecida à _____, Bairro _____, no município de _____, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n° _____, inscrito no CPF/MF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 055/09, de 12 de setembro de 2009 e Decreto Municipal n° 052/2014, de 13 de outubro de 2014, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM DIVERSOS ORGÃO PÚBLICOS, INCLUSIVE A OPERACIONALIZAÇÃO DOS MESMOS NA PLATAFORMA+ BRASIL (SICONV), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 CARACTERÍSTICAS:

N	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unt	V. Total

CLAUSULA SEGUNDA. VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO

2.1. Para todos os fins de direito legais, o presente instrumento contratual será vigente a partir da data de sua assinatura pelas partes, garantindo a CONTRATADA o pagamento dos serviços a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço a ser expedida pela PREFEITURA.

2.2. Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia **00/00/2019**, a contar da data de sua publicação.

2.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

2.4. A inobservância dos prazos estipulados no presente contrato, somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada em motivo de caso fortuito ou de força maior, que poderão ser comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante cláusula VII seguinte.

2.5. Os possíveis atrasos justificados e comprovados pela CONTRATANTE não serão considerados devidos.

2.6. O CONTRATADO que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8666/93 e suas alterações vigentes.

CLAUSULA TERCEIRA. DO VALOR, DOS RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os serviços objeto deste instrumento contratual serão remunerados pelo valor de R\$ (.....), conforme proposta vencedora, parte integrante deste contrato.

3.2. Os preços unitários ofertados pela CONTRATADA que integram o Pregão Presencial nº ____/2019, constituir-se-ão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

3.3. Em caso de prorrogação por aditamento do prazo contratual, os valores sofrerão reajustes, nos termos da legislação federal, utilizando como índice o IPCA-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, após o decurso de 12 meses da assinatura do contrato.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) ou avulsa, atestada pelo gestor do contrato, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

3.5. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

CLAUSULA QUARTA. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de através de sua assessoria da Secretaria contratante, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus funcionários ou prepostos.

4.2. A CONTRATADA além das responsabilidades previstas nesse contrato e nos anexos que a integram, obriga-se a:

4.3. Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como as relativas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais.

4.4. Manter todos os veículos em condições de segurança, limpeza e higiene.

4.5. Atender às solicitações de transporte que venham a ser requisitadas pelo CONTRATANTE através de ofício, desde que com antecedência necessária, mesmo aos sábados, domingos e feriados.

4.6. Providenciar a retirada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de funcionários, prepostos e/ou terceiros, julgados inconvenientes pela CONTRATANTE, o que fará através de comunicado por escrito.

4.7. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informações solicitadas pela CONTRATANTE e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos veículos vinculados ao presente instrumento contratual.

4.8. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, desfazendo, corrigindo realizando, quando for o caso, às suas custas, os serviços que não obedeçam aos propósitos e condições do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

- 4.9. Cientificar por escrito à CONTRATANTE ou seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique na prestação dos serviços.
- 4.10. A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos que vierem a ser causados a terceiros.

CLAUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 5.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 5.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- 5.3. Além das responsabilidades previstas e assumidas nesse contrato e nos anexos que o integra, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços objeto deste instrumento.
- 5.4. Tomar todas as providências necessárias ao início dos serviços, mormente aos relativos à emissão da ordem de início de serviços.

CLAUSULA SEXTA. DA RESCISÃO E SANÇÕES

- 7.1. Este contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte, sob pena de rescisão automática;
- 7.2. se a CONTRATADA não iniciar os serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Início de Serviço;
- 7.3. no caso de falência, concordata ou manifesta impossibilidade, por parte da CONTRATADA, em cumprir regularmente as obrigações assumidas nesse contrato;
- 7.5. O descumprimento de cláusulas desse contrato por qualquer das partes será motivo para sua rescisão, ficando a parte infratora sujeita a todas as obrigações nele assumidas, sem prejuízo de reparos por danos e ou prejuízos que der causa a parte inocente.
- 7.6. De igual sorte a parte infratora responderá pelas custas judiciais e honorários advocatícios arbitrados, caso a parte inocente seja compelida a acioná-la judicialmente.
- 7.7. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração no caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n. 8666/93.
- 7.8. Toda inobservância ao contrato resultará em advertência à CONTRATADA que se obrigará a refazer os serviços, às suas custas, e ficará sujeita às penalidades desse contrato, sem prejuízo das penalidades impostas pela Assessoria de Educação previstas nos itens 14.2 à 14.8.1 do edital:
- I. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:
- a) cometer qualquer infração às normas federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
 - b) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;
- II. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:
- a) recusar-se a prestar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
 - b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, que venha a causar dano direto ou indireto à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

7.9. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, quando não comunicada previamente e autorizada expressamente pela Administração, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

- 7.10. A Empresa será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

CLÁUSULA OITAVA. DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lajes/RN, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____